

A ACESSIBILIDADE EM ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: ESTUDO DE CASO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DE CALDAS (GO)

*ACCESSIBILITY IN PROTECTED NATURAL AREAS FOR PEOPLE WITH DISABILITIES: CASE STUDY OF THE
STATE PARK OF SERRA DE CALDAS (GO)*

FAGNER PEREIRA OLIVEIRA¹

JACKELINE SILVA ALVES²

RESUMO

Para as Pessoas Com Deficiência muitos são os desafios para se cumpram seus direitos legais, e isto se aplica também às condições inclusivas no acesso e circulação desses sujeitos em áreas naturais protegidas. Nesta pesquisa investigou-se como acontece no Parque Estadual da Serra de Caldas Novas (GO) o atendimento/recepção destes sujeitos. Resultados mostram que já existem para o atendimento do referido público, todavia, ainda há espaço para melhorias na acessibilidade.

Palavras-chaves: Pessoa com Deficiência; Acessibilidade; Áreas Naturais Protegidas.

INTRODUÇÃO

Em âmbito mundial as áreas naturais protegidas cumprem importante papel para a conservação da natureza, variando os objetivos e finalidades de cada categoria de manejo das Unidades de Conservação (UCs), conforme previsto na Lei nº 9.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação. Tal Lei “regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências” (Brasil, 2000).

No Brasil, as áreas naturais protegidas sob as mais diversas categorias de manejo são utilizadas como instrumento básico na Política Nacional do Meio Ambiente. De acordo com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD, 2021). As UCs são áreas territoriais, incluindo seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, criadas e protegidas pelo Poder Público com objetivos de conservação da diversidade biológica e também voltados ao desenvolvimento de atividades educativas que possibilitem a sensibilização ambiental e contemplação da natureza, ou seja, espaços em que os visitantes

¹ Licenciado em Geografia pela Universidade Estadual de Goiás, Câmpus Sul – sede Morrinhos. E-mail: de contato (fonte Segoe UI – 10)

² Docente do Curso de Geografia da Universidade Estadual de Goiás, Câmpus Sul – sede Morrinhos. Instituto Acadêmico de Educação e Licenciaturas (IAEL). E-mail: jackeline.alves@ueg.br

podem apreciar paisagens ainda conservadas, ao mesmo tempo em que estabelecem maior contato com a natureza, sendo possível nessas incursões, conhecer mais sobre os atrativos naturais conservados.

Destarte, tendo em vista a importância das UCs como áreas potenciais para ampliar o contato da sociedade com a natureza e considerando o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) que em seu Artigo 1º assevera ser “[...]destinada assegurar e a promover em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania (Brasil, 2015)”. Com base no exposto e levando a efeito a questão da garantia do direito à acessibilidade a PCD em áreas naturais protegidas, ou ainda pessoas com mobilidade reduzida, esta pesquisa investigou como se dá a acessibilidade de PCD ou com mobilidade reduzida no Parque Estadual da Serra de Caldas Novas (PESCaN), em momentos que ocorrem as visitas de PCDs na UC com finalidade turística ou contemplativa.

A realização desta pesquisa se justifica diante da necessidade em conhecer se a prática do ecoturismo nesta importante UC no Cerrado goiano pode ser mesmo realizada por todos (as) os(as) cidadãos/cidadãs que desejam conhecê-la, aliando conservação da diversidade biológica e a proteção das águas termais que ocorrem na região, com a garantia do direito à acessibilidade para PCDs.

METODOLOGIA:

Para alcançar o objetivo proposto nesta investigação, foram adotados os seguintes procedimentos metodológicos: levantamento e revisão bibliográfica junto a artigos disponíveis em periódicos da área; dissertações e monografias que abordam as temáticas envolvidas. Levantamento de Leis, Normas, Decretos e Resoluções que tratam sobre os direitos das PCD e junto ao arcabouço normativo que institui e disciplina o estabelecimento de áreas naturais protegidas em âmbito brasileiro. Leitura de documentos institucionais que tratam especificamente sobre o PESCaN, dentre os quais destacamos o Plano de Manejo e Plano de Uso Público do PESCaN elaborado pela SEMAD (2021). Realização de visitas *in loco* para reconhecimento da área pesquisada e também para aplicar entrevista semiestruturada junto ao Assessor³ do PESCaN, visando diagnosticar por meio da entrevista a forma como o Parque e seus instrumentos normativos tratam a questão da acessibilidade e atendem na UC as PCD.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório e qualitativo, tendo em vista, as muitas lacunas ainda existentes sobre o assunto. Todavia, acreditamos que os resultados alcançados podem contribuir para a formulação de Políticas Públicas que garantam a efetividade do direito de acessibilidade de PCD em áreas naturais protegidas.

Resultados e Discussão:

Geograficamente localizado na região Centro-Oeste brasileira, o estado de Goiás está imerso em área de domínio do Cerrado, concentrando uma rica diversidade biológica em suas áreas remanescentes. Todavia, os índices de desmatamento para a conversão de áreas naturais

³O Assessor do PESCaN entrevistado leu e concordou com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), para a concessão da entrevista.

em áreas de cultivo e pastagens representam um importante impacto ambiental (negativo) para o Cerrado e seus recursos. Nesse contexto, as UCs desempenham papel fundamental para a proteção de ecossistemas importantes e paisagens únicas, além possibilitar o desenvolvimento do ecoturismo, da Educação Ambiental e preservação dos recursos naturais.

Os Parques e demais UC além da função primordial de conservar a biodiversidade e prestar serviços ecossistêmicos frente ao crescente processo de industrialização e urbanização, proporcionam significativa e autêntica conexão do ser humano com a natureza, concedendo benefícios de caráter social, cultural, espiritual, contribuindo para a saúde física e mental daqueles que usufruem destes espaços conforme destaca Maller *et al* (2009).

Brito (1995) corrobora deste pensamento e destaca a necessidade em equilibrar a preservação dos ecossistemas com o uso sustentável dos recursos, permitindo que as gerações presentes e futuras possam se beneficiar da biodiversidade. Esses sistemas são essenciais não apenas para proteger espécies e *habitats*, mas também para manter serviços ecossistêmicos que sustentam a vida e a economia humana, como a regulação climática, a purificação das águas, a fertilidade do solo, entre outros.

De acordo com Alves (2003) no estado de Goiás o estabelecimento de UCs como instrumento de uma política com vistas a conservação de áreas remanescentes do Cerrado, teve início em 1959, com a criação do Parque Nacional do Araguaia. O PESCaN foi criado em 1970, por força da Lei nº 7.282, de 25 de setembro de 1970. Esta UC protege a região de maior ocorrência de águas termais do Brasil, sendo “responsável pela recarga do aquífero termal e que, portanto, garante o desenvolvimento da importante atividade turística que ocorre nos municípios de Caldas Novas e Rio Quente”

O PESCaN é uma importante UC localizada na mesorregião Sul do estado, abrangendo os municípios de Caldas Novas, Rio Quente e Marzagão (Semad, 2021). Situado em uma região considerada como um dos principais destinos turísticos do estado de Goiás e com visitação pública já consolidada. A economia dos municípios de Caldas Novas e Rio Quente é fortemente ancorada no desenvolvimento do turismo termal.

Embora o Brasil tenha um arcabouço legal robusto e normas técnicas que promovem a acessibilidade em áreas de lazer e UC, a implementação destas áreas ainda é desafiadora em muitos lugares. A aplicação efetiva da legislação e das normas existentes, depende do compromisso de gestores públicos e da disponibilidade de recursos para adaptar a infraestruturas existentes, garantindo que PCD possam ter acesso pleno às experiências oferecidas em áreas naturais protegidas (Devile, 2009).

De acordo com Ruschamann (1997) o desenvolvimento de atividades ligadas ao turismo em UC deve ser minuciosamente planejado, monitorado e manejado, constituindo-se em poderosa ferramenta a favor da conservação ambiental, cultural e histórica, aliando participação social ao desenvolvimento econômico e desenvolvendo práticas sustentáveis. Todavia nem sempre as UCs possuem as condições ideais para receber PCD, ou seja, nem sempre são ambientes acessíveis e com possibilidade de atender a todos(as) independentemente de sua condição de mobilidade.

De acordo com a Legislação, compreende-se por PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igual-

dade de condições com as demais pessoas (Brasil, 2015). Muitos são os desafios a serem superados para as PCD, dentre os quais destacam-se o preconceito, as barreiras físicas, o número reduzido de espaços adequados para recebê-los; a garantia de efetivação de seus direitos. A acessibilidade para PCD em áreas naturais protegidas no Brasil, é um desafio a ser superado, a começar pelo número de UCs que estão aptas a receber PCDs de modo qualificado.

Nesta pesquisa buscou-se identificar a forma como o PESCaN atende as demandas para a visita de PCD. Buscou-se ainda identificar a forma como os gestores tratam a questão da acessibilidade para PCD que visitam o Parque. Nas visitas *in loco*, foi possível conhecer e observar os equipamentos e infraestrutura existentes na UC para o atendimento das demandas de PCD. Durante a entrevista, o assessor destacou que apesar de estar inserido no Plano de Manejo a acessibilidade nas dependências do PESCaN, bem como, as visitas às trilhas que conduzem às cachoeiras e mirantes, ainda há muito para se fazer, em vista de garantir a acessibilidade com segurança.

Nas incursões em campo, foi possível observar que o PESCaN possui elementos que proporcionam experiências mais inclusivas, permitindo que PCD que visitam a UC, possam usufruir do contato com a natureza, em segurança, existindo assim preocupação com a acessibilidade. Sobre a preocupação dos Gestores Públicos em relação ao atendimento de PCDs e pessoas com mobilidade reduzida no Parque, o assessor explicou sobre os equipamentos que já estão disponíveis no PESCaN, quais sejam: a Cadeira para trilha Juliette e a cadeira para trilha com *bike*, tratando também sobre a forma como foram adquiridos tais equipamentos e a frequência de utilização. Para PCD e ou com mobilidade reduzida a acessibilidade em áreas naturais protegidas, envolve a criação de infraestrutura e soluções inclusivas, tendo em vista a necessidade de observar os aspectos de segurança e conforto, garantindo de tal modo o a todos(as) a possibilidade do contato com a natureza com segurança.

Apesar de muitas UCs terem entre seus objetivos de gestão a promoção da recreação e do lazer, como é o caso dos Parques, muitas são as barreiras de acesso encontradas pelos potenciais visitantes, especialmente, pelas PCD e ou com mobilidade reduzida. As possibilidades de lazer e contato com a natureza para PCD em áreas naturais protegidas, podem ser ampliadas a partir de adaptações que promovam a inclusão. Nesse sentido este estudo poderá contribuir, para ampliar a sensibilização sobre a importância em aliar inclusão, acessibilidade e conservação da natureza, garantindo a efetividade dos direitos para PCD.

Considerações Finais:

Diante do exposto, considerando a acessibilidade como o conjunto de medidas, práticas e adaptações que permitem que PCD possam acessar, utilizar e participar plenamente de espaços, bens, serviços e atividades da sociedade, com autonomia e segurança, ao realizar a visitas em campo e dialogar com o assessor do PESCaN percebe-se que está UC já adota algumas medidas para melhor atender PCD física e também pessoas com mobilidade reduzida.

Assim sendo, a construção de trilhas com superfícies niveladas, rampas suaves, sinalização tátil ou sonora pode permitir que pessoas com deficiência visual ou com mobilidade reduzida façam caminhadas e contemplem a natureza com segurança. Os mirantes e plataformas de observação adaptadas para cadeirantes, com vista ampla e sem barreiras

visuais, facilitam a contemplação de paisagens naturais, além de promover atividades que envolvam os diferentes sentidos, tais como caminhadas sensoriais (com foco em sons, cheiros e texturas). Tal experiência pode ser adaptada PCD visual ou auditiva, podendo tornar o Parque mais atrativo.

Embora algumas UCs já venham adotando ações voltadas à acessibilidade, ainda é grande a desigualdade na implementação dessas medidas em todo o Brasil. A inclusão de PCDs em UC ainda é uma questão pouco explorada e que requer maior atenção para garantir que todas as pessoas possam desfrutar das belezas naturais do país com dignidade e igualdade.

Em síntese, apesar de já existirem iniciativas de acessibilidade no PESCaN, a experiência empírica aponta que é possível adequar a infraestrutura, a fim de garantir a acessibilidade com segurança em determinadas áreas da UC, visando garantir que a UC esteja verdadeiramente acessível a todas as pessoas, conforme seus objetivos de inclusão e conservação.

REFERÊNCIAS

ALVES, J. S. **A Importância da Manutenção Dos Remanescentes de Cerrado no Sudoeste Goiano: Contribuição da Sub-Bacia do Ribeirão Zeca Novato**. 2003. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Estudos Socioambientais IESA/UFG. Goiânia, GO. 2003.

BRASIL. **Lei nº. 10.098, de 19 de Dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial Brasília. Disponível em: https://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Leis/L10098.htm.

_____. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

DEVILE, E., GARCIA, A., CARVALHO, F., & Neves, J. (2012). **Turismo Acessível em Portugal – Estudo de boas práticas**. Revista Turismo & Desenvolvimento, 17/18

MALLER, C. *et al.* **Healthy parks, healthy people: The health benefits of contact with nature in a park context**. The George Wright Forum, 26(2): 51-83, 2009.

SEMAD, 2021. **Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra de Caldas Novas**. Goiânia - GO: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Sustentável do Estado de Goiás (Semad), 96p.

RUSCHMANN, D. **Turismo e Planejamento Sustentável: a proteção do meio ambiente**. Campinas: Ed. Papirus. 4. ed. 1997.